



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE SAÚDE

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia da República

Assunto: Arquivamento da Petição n.º 165/X/2ª.

Relatório Final

Seu Excelência,

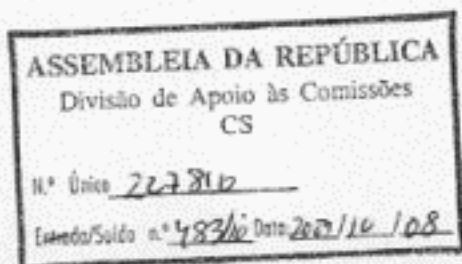
Nos termos do n.º 8 do art.º 17.º da Lei n.º 43/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março e, Lei 15/2003, de 4 de Junho e Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o **Relatório Final** aprovado na reunião da Comissão Parlamentar de Saúde de 11 de Julho de 2007. Este Relatório diz respeito à Petição n.º 165/X/2ª., da iniciativa das Ordens dos Médicos, Médicos Dentistas, Farmacêuticos e Enfermeiros, que "Requerem que a Assembleia da República intervenha na área da Saúde, designadamente no que respeita à Organização Administrativa do sector, promovendo uma estratégia de regulação, a avaliação dos organismos, a extinção de taxas e o relacionamento institucional com as Ordens dos Profissionais de Saúde". O presente Relatório dá por concluída a petição, devendo no entanto a Comissão de Saúde continuar a acompanhar o assunto até à aprovação da proposta de alteração do DL n.º 309/2003.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis atrás referidas, deve a *Petição n.º 165/X/1ª. ser arquivada*, tendo já sido dado conhecimento aos peticionários do Relatório Final.

Apresento a Vossa Excelência os meus cordiais cumprimentos, *da mais elevada*
consideração,

A PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Maria de Belém Roseira)



Comissão de Saúde

Petição n.º 165/X/2ª

Relatório

Peticionários: Ordens dos Médicos, Médicos Dentistas, Farmacêuticos e Enfermeiros

Assunto: Requerem que a Assembleia da República aprecie a organização do sector administrativo do Estado na área da saúde, tendo em vista a promoção de uma verdadeira estratégia de regulação da saúde e a avaliação dos diversos organismos existentes, procedendo à revogação do Decreto-Lei n.º 309/2003, de 10 de Dezembro ou à sua profunda remodelação, bem como à extinção do regime de taxas impostas aos prestadores de cuidados de saúde e ainda ao estabelecimento de mecanismos de controlo parlamentar e político.

1. As Ordens dos Médicos, Médicos Dentistas, Farmacêuticos e Enfermeiros apresentam uma petição no sentido de a Assembleia da República se debruçar sobre um conjunto de matérias relacionadas com a administração da saúde, defendendo, designadamente:

– A “urgência da reorganização completa da orgânica de estruturas intervenientes na articulação do sistema de saúde”;

– A “avaliação dos diversos organismos existentes” e a revogação do Decreto-Lei n.º 309/2003, de 10 de Dezembro, ou a sua profunda reformulação;

– A realização de “uma discussão pública aberta sobre a matéria”;

– A “extinção do regime de taxas impostas aos prestadores de cuidados de saúde”;

– “O estabelecimento de mecanismos de controlo parlamentar e político”.

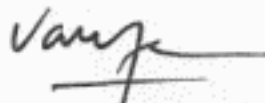
2. Solicitado ao Ministro da Saúde que se pronunciasse sobre o conteúdo da petição em apreço, foi recebido o officio em anexo no qual o Governo dá conta de que se encontra em apreciação uma proposta de alteração do Decreto-Lei n.º 309/2003, de 10 de Dezembro, no sentido de “clarificar a actuação da Entidade Reguladora da Saúde e acentuar a sua coordenação e articulação com as demais entidades públicas que detêm competências de regulação”. Esclarece ainda, em matéria de avaliação e reorganização dos serviços, que o processo de racionalização de meios e custos e de reorganização tem

decorrido no quadro do PRACE, sendo a nova lei orgânica do próprio Ministério da Saúde exemplo disso. Quanto às taxas cobradas pela ERS o Gabinete do Ministro envia um extenso parecer da própria Entidade Reguladora, que dá conta das diligências realizadas no âmbito da reforma do respectivo funcionamento, recordando o convite dirigido às Ordens e por estas aceite para participar num *workshop* sobre a matéria. Acrescenta uma explicação sobre a natureza das taxas cobradas e sobre a relação entre as suas competências e as que estão cometidas às Ordens.

3. As matérias objecto da petição têm uma resposta parcial nos esclarecimentos prestados pelo Ministério da Saúde. Ainda assim, importa recordar, em relação à pretensão de que a Assembleia da República proceda à apreciação da “organização do sector administrativo do Estado na área da saúde, visando dotá-lo de eficiência e transparência”, que tudo o que se prende com reorganização dos serviços públicos é matéria da competência reservada do Governo, nos termos do preceituado nos artigos 198º e 199º da CRP, sem prejuízo da acção fiscalizadora que cabe à Assembleia da República, a qual é efectivamente exercida.
4. A organização pela Assembleia da República de um colóquio sobre “regulação em saúde” vem também ao encontro do desejo dos peticionantes, ficando depois ao critério dos Grupos Parlamentares a adopção de alguma iniciativa subsequente.
5. Face ao exposto, parece de transmitir aos subscritores da Petição nº. 165/X/2º os esclarecimentos obtidos, bem como as indicações constantes dos pontos 3 e 4 do presente Relatório. A Comissão de Saúde continuará a acompanhar o assunto até à aprovação da proposta de alteração do Decreto-Lei nº 309/2003.

Assembleia da República, 11 de Julho de 2007

O Relator



(Vasco Franco)

A Presidente da Comissão,



(Maria de Belém Roseira)